	,
	3
	L
	TILL CLO COLOCO
	Ļ
	(
	9
	,
	Ċ
NTOS.	(
Ö	۶
5	ì
7	į
GUES DOS SAN	Č
'n	Ċ
\approx	č
\approx	ř
~	Č
נוו	(
=	¢
સ	(
\simeq	Ļ
뜻	ř
\vdash	č
\approx	ò
MAZONIA LINS RODRIC	(
<u>ග</u>	Ì
≤	į
_	
⋖	`
∍	
\overline{c}	Ì
Ň	į
⋖	
≥	J
por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	
⋖	,
2	,
⋖	7
>	
ō	
۵	
ø	
₹	ì
9	i
≟	į
ta	i
<u>.</u>	,
9	
o	
Ø	
9	ì
· <u>=</u>	
Š	į
a	7
· 0	
<u>_</u>	
¥	
₽	
Ĕ	
⋽	
2	
ste docun	
Φ	
ŝ	
ш	
	•
	•
	J

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº	DIV. DE ACÓRDÃOS
	Proc. Nº
Fls. Nº	Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº837/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11360/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul SPA ZONA SUL
- **5- Exercício:** 2016
- 6- Responsável: Lúcia Maria da Silva Ramos (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: dicad/am
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5336/2018-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - SPA ZONA SUL. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul SPA ZONA SUL, exercício de 2016, sob responsabilidade da Sra. Lúcia Maria da Silva Ramos, com fundamento nos arts. 19, II, 22, II, da Lei n.º 2.423/1996 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) c/c os arts. 188, § 1º, II, da Resolução n.º 4/2002-TCE/AM (Regimento Interno deste Tribunal de Contas);
- **10.2. Determinar** à atual gestão do Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul SPA ZONA SUL que:
 - 10.2.1. Nas próximas aquisições de produtos da mesma natureza, seja observado o que dispõe os artigos 2, 24 e 25, da Lei nº 8.666/93:
 - 10.2.2. Nas próximas oportunidades, a Pasta organize com maior cautela os documentos exigidos pela Lei Orgânica deste TCE/AM, a fim de que não mais se repita a ausência dos documentos exigidos para a satisfatória Prestação de

por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	TELEVILLE COTOCOCI & COTOCOCO COTOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCO
ONA	
MAZ	
A	
/AR/	
o.	-
ē	-
ent	
alm	
digit	
assinado dig	
ina	
ass	//
o foi	
entc	
Ě	
စ	
ste	
ш	
	,
	,

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº837/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Contas.

- 10.3. Dar ciência à Responsável, Sra. Lúcia Maria da Silva Ramos, sobre os deslinde deste feito.
- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 12 de Dezembro de 2018
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral